



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0611/2015

De acordo com pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, existem aproximadamente 52,2 milhões de cachorros e 22,1 milhões de gatos em unidades domiciliares brasileiras. Tais números, ainda sim, não representam a população total de cães e gatos no território nacional, pois não levam em consideração os animais abandonados ou de rua.

Não se mostra incomum verificar carcaças de animais jogadas nas ruas ou em terrenos baldios na cidade ou enterrados em jardins sem o menor preparo. Tais ações podem gerar graves problemas de saúde pública, pois corroboram com a disseminação de doenças e contaminação do solo.

A maneira sem custos para se dar a correta destinação a esses animais é o encaminhamento aos Centros de Controle de Zoonoses, entretanto, nem todos os proprietários tem informação suficiente ou disponibilidade para se locomover imediatamente a esses locais.

Para que se evite a decomposição e contenção da disseminação de eventuais doenças, se faz necessário o armazenamento dos corpos, o qual demanda refrigeradores específicos que são obrigatórios em hospitais e clínicas veterinárias, desde a Resolução 1.015 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Todavia, a recepção dos animais registrados mortos encaminhados a estes locais não se dá de forma gratuita.

Diante do exposto, mostra-se imperativo que a destinação dos corpos de cães e gatos mortos seja feita de maneira digna e gratuita por clínicas e hospitais veterinários, de modo a evitar o descarte irregular e conseqüente proliferação de doenças.

Assim, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/11/2015, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.